



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO  
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296  
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI N.º 910/2.007

DE 07 DE MARÇO DE 2.007

*“Autoriza a desapropriação dos imóveis que se especificam, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Alexânia **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar os imóveis pertencentes ao Senhor José Mário Miranda Abdo, especificados na relação em anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A desapropriação visa viabilizar a instalação da Empresa ROSATEX – PRODUTOS SANEANTES LTDA, no Distrito Agro Industrial de Alexânia.

Art. 2º - Os imóveis deverão ser avaliados por comissão a ser nomeada especificamente para essa finalidade.

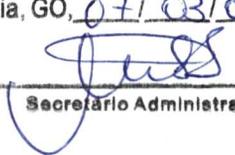
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, no vigente orçamento, até o limite necessário para fazer face às despesas constantes desta Lei.

Art. 4º - Para cobertura do referido crédito, fica autorizado a promover anulações totais e/ou parciais de dotações não utilizáveis, alocadas em outros projetos/ atividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2.007.

Publicado nesta data mediante afixação no  
Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal  
Alexânia, GO, 07/03/07

  
Secretário Administrativo

  
Ronaldo Fernandes de Queiroz  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito